

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA OUVIDORIA,
CONTROLADORIA E GESTÃO E O SR. FRANCISCO
RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral/CE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sr. Francisco Rafael de Azevedo Portela**, brasileiro, casado, motorista, Portador da Carteira de Identidade de nº 2002099044215 e CPF de nº 005.596.553-98, residente e domiciliado no distrito de Pedra de Fogo, zona rural, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2018 ao Contrato nº 002/2017** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, **será de 12 (doze) meses** após o fim do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 29 de JANEIRO de 2018.




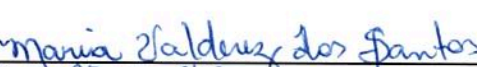
SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
CONTRATANTE



FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) 
RG: 200631094726
CPF: 008.102.03-99

2) 
RG: 9803111840
CPF: 640.383.433-91